



DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Gregorio Antonio da Rosa	10/04/2024.
Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Diego Demboski	Engenheiro Agrimensor
Suplente Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Larissa Fernanda Teixeira De Souza Lima	Engenheira Civil

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>O estudo técnico tem por objetivo selecionar a forma mais vantajosa para aquisição de “ADUELAS PRÉ MOLDADAS - BTCC”, para serem utilizadas na construção do bueiro localizado na ponte Martinho Hilário Cardoso em Morro Grande, no município de Sangão.</p> <p>Insta salientar que, por ora trata-se de contratação que se justifica por proporcionar às pessoas que transitam pela região uma melhoria significativa na qualidade de vida, bem como proporciona o desenvolvimento econômico da localidade. Além disso, dá sustentação de escoamento das águas pluviais, eliminando a baixa vazão superficial das águas da chuva, as quais provocam alagamentos, proliferação de doenças, erosões entre outras dificuldades para os moradores, levando melhorias de situações que hoje se encontram deficientes.</p>
<p>2. Levantamento de Mercado:</p> <p>De acordo com as contratações de aquisições de materiais listados, a indicação de levantamento de mercado se faz pelo uso da Tabela Sinapi, bem como pesquisa em portais especializados para efetivação da pesquisa, estes estão devidamente inserida no relatório em anexo.</p>
<p>3. Descrição da solução adotada:</p> <p>Conforme observado pela justificativa apresentada, conclui-se que a entrega do objeto atenderá o estabelecido no Plano de Governo, principalmente no que se refere ao atendimento e desenvolvimento da localidade em questão, uma vez que, a condição do cenário atual que requer a implantação do objeto deste estudo, que se perfaz totalmente apropriado para tal.</p> <p>Por conseguinte a execução da demanda visa oferecer e cumprir a política pública de melhorias e acessibilidade por meio da estrutura integrada ofertada a população. O espaço atual se encontra sem a estrutura adequada, defasado, necessitando dos objetos elencados na totalidade e integralidade abrangida.</p>



4. Requisitos indispensáveis da contratação:

A contratação refere-se à aquisição de “ADUELAS PRÉ MOLDADAS - BTCC”, para serem utilizadas na construção do bueiro localizado na ponte Martinho Hilário Cardoso em Morro Grande, no município de Sangão, compreendendo;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- GARANTIA: O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
- Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
- O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis, contado do(s) pedido(s), em remessa única ou parcelada.
- As entregas deverão ser realizadas de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou, ainda, o não cumprimento das obrigações contidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 127 de 23 de outubro de 2023, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS

- O fiscal do contrato ficará responsável em analisar os produtos entregues, e se estarão em conformidade com o objeto deste Estudo, caso observe desconformidade de objetos, deverá informar a CONTRATADA, e esta OBRIGATORIAMENTE deverá corrigir a assimetria dos itens sem gerar custos adicionais a contratante.
- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o local e horário indicado pelo solicitante, conforme quantitativos estabelecidos previamente na emissão de autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.
- Os materiais alvos deste estudo deverão ser entregues no local indicado pela solicitante após emissão de autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

O detalhamento está contido no relatório em anexo, sendo referidos ao objeto alvo deste estudo técnico.



6. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 92.124,00 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÕES: 259 reduzida.

Item	Descrição	Un	Qtd	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA, QUE SUPORTE NO MINIMO 45 TONELADA.	UN	27	R\$ 3.180,00	R\$ 3.412,00	R\$ 5.099,00	R\$ 3.412,00	R\$ 92.124,00

7. Parcelamento ou não da solução:

Da justificativa para adoção do critério de julgamento por menor preço por item: O objeto da presente licitação foi pensado por item, de maneira que a não fragmentação em itens acarretaria a perda econômica em escala para a administração pública, uma vez que disputado por item a economia ao erário torna-se maior.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos são a melhoria na utilização dos espaços públicos por parte da população, além do aumento da vida útil dos locais beneficiados.

11. Providências a serem adotadas:

- Instituir Equipe de Planejamento.
- Instruir devidamente o processo a fim de definir o melhor tipo de contratação.
- Realizar as devidas atualizações de preço da planilha Sinapi e orçamentária.
- Definir a localização exata da construção.
- Prever o período de construção. Verificar orçamento prévio para realização do certame.



12. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando o objeto do estudo, não haverá previsão de impactos ambientais.

13. Adequação da forma de contratação:

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DEREGISTRO DE PREÇOS" a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados. A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: "III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo".

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico

Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
---	--

	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
--	--

Sangão/SC, 10/04/2024

GREGORIO ANTONIO DA ROSA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
administracao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500